



**1º Aditamento**

**Convênio 08/2015**

**Processo nº 095/2015**

**1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA  
FILHO” VISANDO À  
READEQUAÇÃO DO CONVÊNIO  
AO DISPOSTO NO ARTIGO 95,  
§3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO  
CIVIL.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo-SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINE FILHO**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, São Paulo/Capital, doravante designada - **UNESP**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Doutor **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93,



celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO -**

O presente **CONVÊNIO** passa a ter por objeto a realização de perícias de investigação de vínculo genético solicitadas diretamente pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do plano de trabalho anexo, que passa a ser parte integrante e indissociável deste convênio, sendo vedado o custeio de perícias solicitadas por quaisquer outros órgãos.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- OS VALORES DOS EXAMES -**

Os valores necessários às realizações das perícias médicas solicitadas nos termos deste convênio passarão a ser os constantes no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DOS RECURSOS -**

O presente **ADITAMENTO** tem o valor global estimado de R\$ 1.262.040,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quarenta reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 129.440,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 422030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.90.41-13, do orçamento de 2017, e o restante, à conta dos orçamentos-programas dos exercícios seguintes.





**CLÁUSULA QUARTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

O presente **ADITAMENTO** vigorará a partir da data de sua assinatura.

Todas as cláusulas do convênio original que não forem incompatíveis com o presente instrumento permanecerão vigentes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 1º de setembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**DAVI EDUARDO DEPINE FILHO**  
Defensor Público-Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
**SANDRO ROBERTO VALENTINI**  
Reitor

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:** Karina Martinez Cidre Joaquim  
**R.G.:** Oficial de Defensoria Pública  
RG: 37.009.232-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. \_\_\_\_\_

**Nome:** MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO  
**R.G.:** Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6





UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Araraquara

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1. Entidade Proponente: UNESP

CNPJ: 048.031.918/0001-24

Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01049-010

Telefone: (11) 5627-0217

#### 2. Representante: Prof. Dr. Sandro Roberto Valentini

Cargo: Reitor da UNESP

RG nº: 10.289.419-X

CPF nº: 083.891.058-02

#### 3. Responsável pela Execução: Prof. Dra. Regina Maria Barretto Cicarelli

Cargo: Professor Titular

Responsável Técnica pela perícia de DNA

RG nº: 6.329.412-6

CPF nº: 760.755.408-49

### 2. OBJETO DO CONVÊNIO

Realização de exames de investigação de vínculo genético (DNA) em benefício de cidadãos assistidos pela Defensoria Pública, em procedimento extrajudicial.

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de custear as perícias, tendo que, por vezes, socorrer-se da judicialização para a solução de demandas e tendo em vista o objetivo da Defensoria Pública de promover a conciliação e mediação do conflitos, torna-se necessária a celebração de parceria de apoio à prestação da assistência jurídica integral, de forma a proporcionar maior acesso, otimizando os serviços prestados aos assistidos da Defensoria Pública e agregando conhecimentos à academia.

A parceria com a Defensoria Pública já vem sendo realizada há alguns anos, com resultados importantes para ambas as instituições, em especial, para a comunidade hipossuficiente, que se vale também de exames de qualidade, um direito de todos os cidadãos.

Desta forma a UNESP, por meio do Laboratório de Investigação de Paternidade do Núcleo de Atendimento à Comunidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, continuará implementando a prestação de serviço e a realização de pesquisas de vínculo genético, atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.



W



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Araraquara

#### 4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará a UNESP um salto quantitativo e qualitativo na realização de exames de DNA aos hipossuficientes, na exata medida em que possibilitará uma maior efetividade à assistência em questão, desenvolvendo a extensão universitária aliada à prestação de serviços, porque proporciona a transferência de tecnologia à comunidade e, ainda, desenvolvimento acadêmico e científico na área da Genética Forense.

#### 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

Os exames periciais serão realizados para os assistidos pela Defensoria Pública do Estado, em procedimentos extrajudiciais, sempre mediante solicitação da DPE, sendo vedado o reembolso de exames realizados desacompanhados de ofício ou autorização da Defensoria Pública. A realização de exame de vínculo genético (DNA) compreende ainda a análise de vínculo genético em casos de reconstrução de parentesco biológico, quando o suposto pai é falecido ou não participa da perícia.

A UNESP propõe-se a disponibilizar o resultado dos laudos à autoridade requerente no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.1** O número de encaminhamentos será de até 78 perícias mensais mediante o custo de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), de acordo com a Resolução nº 232, do Conselho Nacional de Justiça. O presente convênio atenderá a todas as unidades da Defensoria Pública, iniciando-se o procedimento de coleta nas seguintes unidades: São Carlos, Araraquara, Ribeirão Preto e Atendimento Inicial da Capital, podendo haver ampliação, substituição ou subtração de unidades atendidas sem que haja necessidade de novo aditamento. As coletas serão realizadas ao menos uma vez por mês em cada Unidade (acordado previamente com a equipe do laboratório), ficando sob a responsabilidade da UNESP as despesas com o deslocamento até as regionais descritas acima. É possível a inclusão, exclusão ou substituição das Unidades acima descritas, desde que mantida a meta de até 78 laudos mensais. Com a concordância das partes, os exames periciais poderão ser realizados para atender projetos específicos e/ou mutirões realizados pela Defensoria Pública, e, nesses casos, poderão ultrapassar o quantitativo mensal, desde que haja prévio reforço de empenho pela Defensoria Pública.

#### Observações:

1. Para manutenção da qualidade e melhor disponibilização dos serviços haverá um custo fixo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Câmpus de Araraquara

	1	2	
DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Média Mensal	Valor Total (1x2)
Perícias	370,00	78	28.860,00
Manutenção e Disponibilização do serviço	3.500,00	-	3.500,00
		<b>TOTAL</b>	32.360,00

## 6. EQUIPE

- **Profa. Dra. Regina Maria Barretto Cicarelli**
- **Msc Fernanda Silva Polverari (bolsista)**
- **Msc Isabela Brunelli Ambrósio (bolsista)**

A equipe de trabalho será de responsabilidade da entidade conveniada, sendo esta responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o Termo de Convênio.

## 7. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

## 8. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da Coordenadora do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

## 9. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento para as coletas dar-se-á nas respectivas Regionais da Defensoria Pública. O agendamento das coletas deverá ser feito diretamente entre o Laboratório e as respectivas Regionais.



**unesp**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**  
Câmpus de Araraquara

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal da entidade

  
Prof. Dr. SANDRO ROBERTO VALENTINI  
Reitor da UNESP

Prof. Dra. REGINA MARIA BARRETTO CICARELLI  
Responsável pelo laboratório

  
